

PROCESSO N°
- 120123 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1

FOLHA N°
- 01 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 120

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 52

Ano: 2023

Ementa: Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, autuo
o P.L. nº 52/23, em frente: _____

Eu, AL, subscrevei.

AL 44/23



C.M. LEME
Pr 120/23 Fls 02
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 175/2023 –SNJ.GP

Leme, 19 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1066 Processo 120

Data/Hora: 22/05/2023 11:18:44



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA

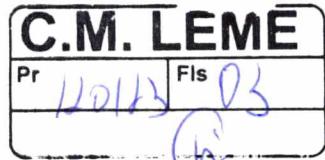
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C62A-2C65-B408-E5BB>





Ato oficial Projeto de Lei - 026/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 19/05/2023 às 16:00:35

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

Ofício nº 175/2023 - SNJ.GP (Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP)

Ofício nº 175/2023 -SNJ.GP (Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP)

Anexos:

PL_Dispose_sobre_denominacao_do_predio_publico_onde_funciona_o_Fundo_Social_de_Solidariedade_do_Municipio_de_Leme.pdf





C.M. LEME
Pr 10036 04
Fls

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 52 /2023

“Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

Art. 1º Fica denominado oficialmente de **IRMA VERZULO**, o prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C62A-2C65-B408-E5B8>





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar o prédio público localizado na Rua Joaquim Mourão esquina com a Rua Rafael de Barros, onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP, com o nome de "IRMA VERZULO", para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

A sede do Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP será inaugurada no dia 31 de Maio de 2023.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
 Estado de São Paulo
 NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.



C E R T I D Ã O

C
 E
 R
 T
 I
 F
 I
 C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- O Prédio nº289 localizado na Rua Joaquim Mourão esquina com a Rua Rafael de Barros - Centro, anexo ao antigo Prédio da Prefeitura do Município de Leme, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial;

Certifico ainda que, torna-se sem efeito quaisquer certidão emitida anteriormente referente ao Prédio/Local mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 17 de maio de 2.023.

Helton R. Ciani
 Helton R. Ciani
 Chefe Núcleo de Cadastro Imobiliário
 Prefeitura do Município de Leme/SP



HISTÓRICO DONA IRMA

Irma Verzulo, nascida em 31 de dezembro de 1933, na Cidade de Mirasol, onde se casou com Jayme Generoso de Godoy, deste nasceram oito filhos sendo o primogênito José Luís de Godoy, Maria das Graças, Jayme Antônio, Carlos Eduardo, Fernando Manoel, Silvia Regina, Edson de Godoy e Ronaldo de Godoy;

Dêstes nasceram 18 (dezoito) netos e 16 (dezesseis) bisnetos.

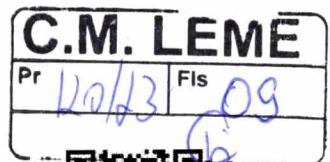
Dona "Irma" como era carinhosamente conhecida por todos, foi uma mulher guerreira, cuidando com extremo carinho de seus filhos, netos e bisnetos.

Dona Irma foi uma mulher de um grande coração, sempre pensando no próximo, tomando para si os problemas destes, ajudava a todos que necessitavam de alimentos, roupas e remédios.

Gostava de ajudar em campanhas políticas, colaborando com candidatos a vereador, aproveitava as visitas na casa dos eleitores e assim já se inteirava de suas necessidades.

Assim foi levando sua vida, ajudando ao próximo e cuidando da sua prole com extremo carinho, dedicação e amor.

Até que em 17 de junho do ano 2011, Deus a chamou, e temos a certeza que Dona "Irma" continua a nos guardar.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C62A-2C65-B408-E5BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 19/05/2023 18:24:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C62A-2C65-B408-E5BB>



**PARECER JURÍDICO
PROCURADORIA JURÍDICA**

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária nº 52/2023 – “Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei Ordinária dispõe sobre a denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme sem denominação oficial, conforme consta em certidão juntada aos autos.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar



sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30¹, incisos I e II da Carta Magna.

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22² da Lei Orgânica do Município.

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV³, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que dá denominação a vias públicas.

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre denominação de vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54⁴.

Contudo, como o projeto trata de denominação de próprio público, o projeto deve constar com certidão contendo informação no tocante de que a estrada em questão consta ou não com denominação oficial, o que consta acostado aos autos.

Por todo o exposto, com as devidas ressalvas, apresenta o presente parecer-técnico **OPINATIVO**, conforme já se manifestou o Pretório Excelso⁵ no sentido de que, caso o projeto de lei em questão tramite por esta Casa de Leis deverá conter os pareceres das Comissões Permanentes a qual cabe a elas, de

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

² "Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."

(...)

³ (...)

"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."

(...)

⁴ "Art. 54 – O Plenário deliberará:

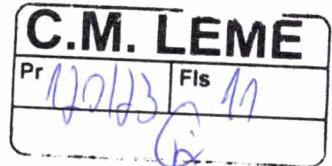
(...)

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

⁵ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



maneira **VINCULATIVA**, externarem sobre o tema aqui trazido tanto sobre a legalidade quanto ao mérito da proposta e ao plenário da Câmara Municipal de Leme, órgão soberano deste Poder, decidir, aprovando ou rejeitando o projeto de lei em questão.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 22 de maio de 2023.



Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO

4.5) Comissão(ões) de:

100

956

150

240 G. C. T.

285

133

Table 3 (continued)

1996-1997 学年第一学期期中考试

VISTA

Em _____ de _____ de 20_____

Com visita _____

Funcionário _____

JUNTADA

—m de — de 20 —

ago juntada a estos autos _____

Funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 12/12 Fis 12
60

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
23/05/23
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 52/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Dispõe sobre denominação do prédio onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a tramitação legislativa na urgência especial a pedido do Chefe do Poder Executivo local, para autorizar a denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 23 de maio de 2023.

23/05/13

A(s) Comissão(s) de:

C.J.F.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.F.C.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.S.P.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T	<input type="checkbox"/>
P.U.O.P.S	<input type="checkbox"/>

Em 23/05/13

VISTA

Em 23 de Maio de 2013

Com visita do Comitê

Funcionário 6

JUNTADA

Em 23 de Maio de 2013

reúno juntada a estes autos de

Funcionário 6



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2023

EMENTA: “Dispõe sobre denominação do prédio onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que busca a autorização Legislativa para dar denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

3.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 67/63 Fis 14
6

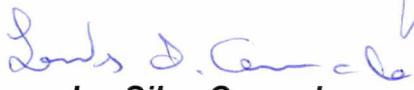
Públicos são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 23 de maio de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.



Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE



Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.



Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE



Ellan Ricardo da Paixão
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. e S. P.



Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE



Nivaldo Aparecido Begnamia
VICE-PRESIDENTE



Ricardo Pinheiro de Assis
SECRETÁRIO



A Ordem do Dia

23/05/23
PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 52/23, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

23/05/23
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 52/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 44/23

PROJETO DE LEI N° 52/2023

“Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

Art. 1º Fica denominado oficialmente de **IRMA VERZULO**, o prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

“Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

Art. 1º Fica denominado oficialmente de **IRMA VERZULO**, o prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

**Protocolo 14.748/2023**

Situação em 24/05/2023 12:06: Novo | Código nº 865.416.849.407.878.205



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 24/05/2023 às 12:06

Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 280 / 2023 – WZ**

Leme, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 13/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 14/23;
- de Lei Complementar nº 14/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/23;
- de Lei Complementar nº 15/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16/23;
- de Lei nº 43/23, referente ao Projeto de Lei nº 50/23;
- de Lei nº 44/23, referente ao Projeto de Lei nº 52/23;
- de Lei nº 45/23, referente ao Projeto de Lei nº 53/23;
- de Lei nº 46/23, referente ao Projeto de Lei nº 54/23;
- de Lei nº 47/23, referente ao Projeto de Lei nº 55/23;
- de Lei nº 48/23, referente ao Projeto de Lei nº 57/23;
- de Lei nº 49/23, referente ao Projeto de Lei nº 47/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata**Presidente****Ao****Excelentíssimo Senhor****Claudemir Aparecido Borges****Prefeito de LEME**

Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.docx (290,63 KB)

0 downloads

A revisar

Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.pdf (788,05 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio_280_23.pdf (126,46 KB)

0 downloads

A revisar

Transparéncia — Quem já visualizou

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

24/05/2023 às 12:06

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



C.M. LEME
120/23 Fls 20
P

Ato oficial Lei Ordinária - 4.205/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/05/2023 às 15:17:31

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.205, DE 24 DE MAIO DE 2023. “Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

LEI ORDINÁRIA N° 4.205, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_205_de_24_de_maio_de_2023_Dispos_e_sobre_denominac_o_do_predio_publico_onde_funciona_o_FundoSocial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4.205, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de **IRMA VERZULO**, o prédio público onde funciona o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Maio de 2023.

Claudemir Aparecido Borges





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38B5-39EF-DE3B-3B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/05/2023 15:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/38B5-39EF-DE3B-3B83>